



REGULAMENTO DO PRÉMIO ESTUDANTE ESEP

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

- 1) O presente regulamento disciplina a atribuição do “Prémio Estudante ESEP” (PESEP) pela Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), de acordo com a alínea j) do artigo 3.º dos Estatutos, homologados por Despacho Normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, bem como a definição dos requisitos e critérios subjacentes à respetiva atribuição.
- 2) A atribuição do PESEP destina-se a distinguir estudantes do curso de licenciatura em enfermagem (CLE) pelas qualidades académicas e vinculação à Escola demonstradas ao longo do respetivo percurso na ESEP.

Artigo 2.º

Prémio Estudante ESEP

O PESEP consiste na atribuição de uma placa evocativa e de uma inscrição gratuita no Curso de Pós-Graduação de Enfermagem Avançada ou, em alternativa, em 8 ECTS a escolher de entre os disponíveis na oferta formativa pós-graduada da ESEP.

Artigo 3.º

Requisitos de elegibilidade

- 1) Reúnem condições para a atribuição do PESEP, os estudantes que, cumulativamente, preenham os seguintes requisitos:
 - a) Tenham concluído o CLE no ano letivo a que diz respeito o prémio;
 - b) Tenham obtido uma classificação final do curso correspondente à classe A ou B da Escala europeia de comparabilidade de classificações (EECC) e a menção qualitativa de Muito bom ou Excelente;
 - c) Tenham participado, ao longo do percurso académico, numa das seguintes atividades extracurriculares consideradas de relevo para a ESEP:
 - i) Ter integrado, como membro efetivo, o conselho geral ou o conselho pedagógico, durante, pelo menos, seis meses;
 - ii) Ter integrado, como membro efetivo, um dos órgãos sociais da associação de estudantes durante, pelo menos, um mandato completo;

- iii) Ter integrado e participado, durante, pelo menos, um ano letivo completo ou doze meses, um dos grupos formalmente constituídos que tenha atividades públicas em representação da ESEP;
 - iv) Ter participado, individual ou coletivamente, em fases nacionais de competições desportivas organizadas pela Federação Académica do Desporto Universitário. (FADU), em representação da ESEP;
 - v) Ter realizado, sem incidentes registados, pelo menos, um pack de trabalho voluntário organizado pela ESEP.
- 2) Os dados relativos ao aproveitamento escolar e à participação nas atividades referidas no número anterior têm como data de referência o encerramento das atividades letivas do ano a que diz respeito o prémio.

Artigo 4.º

Seleção e seriação

- 1) O PESEP será atribuído ao estudante que, reunindo os requisitos referidos no artigo anterior, tenha maior média na classificação final do curso.
- 2) Para efeito de desempate, será considerada a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
 - a) A maior classificação final do curso não arredondada;
 - b) Maior classificação, não arredondada, das UC's do terceiro e do quarto ano;
 - c) Maior classificação, não arredondada, das UC's do primeiro e do segundo ano.
- 3) O processo de seleção e seriação para a atribuição do PESEP é realizado pelo conselho pedagógico, competindo-lhe:
 - a) Proceder, junto dos Serviços Académicos e de Apoio ao Estudante (SAAE), dos Serviços de Secretariado e da Associação de Estudantes, à recolha dos elementos necessários;
 - b) Verificar os requisitos referidos no artigo 3.º do presente Regulamento, tendo em vista a seriação e a seleção dos estudantes;
 - c) Enviar ao presidente da ESEP o nome do estudante que irá receber o prémio, assim como, um relatório sumário relativo ao processo de seleção.

Artigo 5.º

Entrega

Os prémios serão entregues na sessão de encerramento do ano letivo.

Artigo 6.º

Omissões

As omissões ou as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da ESEP.

Porto, 25 de julho de 2013

O Presidente,



Paulo José Parente Gonçalves